



2ª RERRATIFICAÇÃO AO ATO DA INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA DA CLASSE ÚNICA DO OPEN K ATIVOS E RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/MF Nº 32.006.821/0001-21

Pelo presente instrumento particular, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para administrar carteira de valores mobiliários, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 36.113.876/0001-91, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 07, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, na qualidade de instituição administradora ("Administradora") da **CLASSE ÚNICA DO OPEN K ATIVOS E RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.006.821/0001-21 ("Classe Única" e "Fundo", respectivamente), constituída sob a forma de condomínio fechado, em classe única de cotas, de acordo com a Lei Federal nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada ("Lei nº 8.668/93"), a parte geral e o Anexo Normativo III da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), e as demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, por seus representantes legais infra-assinados, **RESOLVE:**

(i) Modificar o item (xvii) do "*Ato da Instituição Administradora da Classe Única do Open K Ativos e Recebíveis Imobiliários - Fundo de Investimento Imobiliário*", datado de 01 de novembro de 2024 ("Ato do Administrador"), conforme rerratificado em 05 de novembro de 2024 por meio da "*Rerratificação ao Ato da Instituição Administradora da Classe Única do Open K Ativos e Recebíveis Imobiliários - Fundo de Investimento Imobiliário*" ("1ª Rerratificação ao Ato do Administrador"), o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

*"(xvii) **Direito de Preferência:** é assegurado aos Cotistas detentores de cotas subscritas e integralizadas da Classe Única do Fundo no fechamento da Data Base (conforme abaixo definida) o Direito de Preferência na subscrição das Novas Cotas da Oferta, conforme previsto no inciso II do artigo 15 do Anexo I ao Regulamento ("Direito de Preferência"), que poderá ser exercido nos seguintes termos:*

a. período para exercício do Direito de Preferência ("Período de Exercício do Direito de Preferência"): 10 (dez) dias úteis, para exercício junto ao escriturador das Cotas, e 09 (nove) dias úteis, para o exercício junto à B3, contados a partir do 9º (nono) dia útil da data de divulgação do Ato do Administrador ("Data de Início do Direito de Preferência");

b. posição dos Cotistas a ser considerada para fins do exercício do Direito de Preferência: posição de fechamento do 6º (sexto) dia útil após a publicação do Ato do Administrador;

c. proporção de subscrição: na proporção do número de cotas integralizadas e detidas por



cada Cotista na Data Base, conforme aplicação de fator de proporção equivalente a 0,42015396231. A quantidade máxima de Novas Cotas a ser subscrita por cada Cotista no âmbito do Direito de Preferência deverá corresponder sempre a um número inteiro, não sendo admitida a subscrição de fração de Novas Cotas, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo). Não haverá aplicação mínima para a subscrição de Novas Cotas no âmbito do exercício do Direito de Preferência;

d. *procedimento para exercício do Direito de Preferência: aos Cotistas interessados no exercício do Direito de Preferência, é recomendado que entrem em contato com a corretora de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre os procedimentos operacionais e prazos adotados pela respectiva corretora, que poderão ser distintos dos prazos da B3 e da Administradora;*
e

e. *negociação: o Direito de Preferência poderá ser objeto de negociação exclusivamente no Escriturador, observados os prazos e procedimentos operacionais deste e o cronograma da Oferta.*

Encerrado o Período de Exercício do Direito de Preferência junto à B3 e à Administradora, e não havendo a subscrição da totalidade das Novas Cotas do Montante Total da Oferta, será divulgado um comunicado ao mercado de encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência ("Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência") no Fundos.NET e por meio da página da internet da Administradora, informando o montante de Novas Cotas do Montante Total da Oferta subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência".

(ii) ratificar todas as demais disposições do Ato do Administrador e da 1ª Rerratificação ao Ato do Administrador que não foram expressamente aditadas ou modificadas por meio deste instrumento, as quais permanecerão em vigor de acordo com os termos do Ato do Administrador e da 1ª Rerratificação ao Ato do Administrador.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2024.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Instituição Administradora